



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.a) O objeto da presente licitação é futuras e eventuais **aquisições de materiais/serviços gráficos em geral, faixas e banners**, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias municipais.

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

2.a) Descrição detalhada dos produtos cotados, com a indicação das quantidades, medidas, marca, valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I e no modelo de proposta.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item cotado.

2.c) Para cada ITEM o valor deve ser limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d). As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

2.g) Prazo de entrega dos produtos será de até 04 (quatro) dias úteis por ocasião da apresentação da Requisição de Fornecimento, na qual deverá constar a assinatura do responsável pela requisição, a data e a quantidade e relação de produtos a ser(em) fornecida(s).

2.h) Substituir, imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados, o qual deverá ser feito em até 48h00min.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.j) Se tratando de produto/serviço que inclui “arte a definir”, estes devem ser cotados levando em consideração que a arte escolhida poderá ser de qualquer forma ou cor.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do contrato, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do premente contrato a ser firmado, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

3.e). Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoarifado comprovando a entrega dos produtos, contendo: “**número do processo licitatório/administrativo, número do contrato e número da ordem de fornecimento**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.a) As empresas poderão ofertar propostas para um ou mais itens, desde que a proposta de preço contenha todas informações conforme solicitado.

4.b) As empresas deverão obrigatoriamente possuir CNAE para o ramo de atividade adequado.

4.c) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000 Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

4.d) A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.e) O Contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações previstas na Lei 14.133/2021.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES

Regularidade Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Alvará de localização e funcionamento;
- VII. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial.

Regularidade fiscal

- VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- X. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

5.1 – A Administração poderá ainda solicitar documentos complementares posteriormente caso sejam necessários a realização da contratação, tais como: Declarações, atestados e etc...

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato.
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 17 de agosto de 2022.

MICHEL LAINER DE FREITAS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA